ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1.669 DE 22 DE agosto DE 1.994.

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica de Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, Letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de duplicação da pista da Av. Ministro João Alberto, no trecho compreendido entre o Posto Dracena e o Trevo de Cruzamento da BR-070 com a BR-158, nesta cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma casa construída em alvenaria, coberta de telhas de barro, com 56,00 m^2 de área construída, situada na faixa de domínio da Avenida Ministro João Alberto - BR-070, bem como 620,10 m^2 do terreno compreendido pela área da edificação e o que se tornou necessário para o desbloqueio da obra de duplicação daquela pista, de propriedade do Sr. JOÃO MARTINS DE SOUSA e sua mulher ÂNGELA DA SILVA SOUSA, devidamente matriculado no RI desta Comarca sob o nº 01-29.989 de ordem;

Art. 2º - A desapropriação do imóvel a que menciona o artigo anterior destina-se a desobstruir o local da duplicação da pista de rolamento da Av. Ministro João Alberto no trecho

compreendido entre o Posto Dracena e o Trevo de Cruzamento da BR-070' com a BR-158, nesta cidade;

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o ' presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores;

Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapro- ' priação judicial o valor cadastral do imóvel na proporção da área desapropriada para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial ' Urbano-IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º, letra "C" do Decreto-Lei' nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório ' da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 22 de agosto de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS
- Prefeito Municipal -